

EDITAL 15/2024 – PROPESP

PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA PÓS-GRADUAÇÃO (PAF-PG)

CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CNPq – COTAS PROPESP

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), por meio de sua Diretoria de Pós-Graduação (DPG), torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de Mestrado e de Doutorado para o Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAF-PG). Os recursos para este Edital são oriundos da cota de bolsas de estudo e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares para as Pró-Reitorias de Pós-Graduação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) ciclo 2024, concedidas para a PROPESP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado para o Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAF-PG) da UFPA, **para discentes Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiência (PcD), Ribeirinhos, Extrativistas, Travestis, Transexuais, e Estrangeiros em condição de vulnerabilidade socioeconômica;**
- 1.2 Poderão se inscrever neste edital discentes de todos os cursos acadêmicos da UFPA;
- 1.3 Os recursos para a presente concessão têm origem na cota de bolsas de estudo concedidos pelo CNPq para as Pró-Reitorias de Pós-Graduação.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 2.1. Serão concedidas, por meio deste edital, 32 (trinta e duas) bolsas de Mestrado e 23 (vinte e três) bolsas de Doutorado;
- 2.2. O valor da bolsa de Mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal, com duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses de curso;
- 2.3. O valor da bolsa de Doutorado é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensal, com duração máxima de até 48 (quarenta e oito) meses de curso;
- 2.4. As bolsas do presente Edital são provenientes do CNPq, e seguem as regras da Chamada CNPq Nº 35/2023 – BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO – PIBPG 2023;
- 2.5. Os/As discentes a serem agraciados(as) poderão receber bolsa durante o tempo regulamentar padrão de matrícula do Mestrado ou Doutorado, isto é, até o 24º e 48º mês de matrícula no curso, respectivamente;
- 2.6. **Não será permitido prorrogação de bolsas.**

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

- 3.1. Este edital destina-se exclusivamente a Indígenas, Quilombolas, Pessoas com de Deficiência (PcD), Ribeirinhos, Extrativistas, Travestis, Transexuais, e Estrangeiros em condição de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em cursos de Mestrado ou Doutorado acadêmico da UFPA;

EDITAL 15/2024 – PROPESP/CNPq - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CNPq

- 3.2. A candidatura ao edital deverá ser feita pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno está vinculado, contendo todos os documentos necessários (ver item 5.1);
- 3.3. Para participar deste edital o discente deverá estar regularmente matriculado em um Programa de Pós-Graduação acadêmico da UFPA;
- 3.4. No momento do lançamento do Edital, o Programa de Pós-Graduação no qual o discente está matriculado deverá estar com **as suas próprias cotas de bolsa CAPES, CNPQ ou FAPESPA, totalmente alocadas**, ou seja, que nenhuma bolsa esteja ociosa;
- 3.5. O bolsista não poderá receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;
- 3.6. O bolsista não poderá acumular bolsa PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional.

4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 4.1. As solicitações serão analisadas por Comissão de Avaliação de Candidaturas designada pela PROPESP/UFPA;
- 4.2. A Comissão de Avaliação de Candidaturas levará em consideração os seguintes critérios para esta concessão:
 - 4.2.1. Desempenho acadêmico na Graduação e na Pós-Graduação, por meio do Histórico Escolar da Graduação e da Pós-Graduação, para candidatos a Mestrado e Doutorado;
- 4.3. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação a ser feita pela pontuação obtida pelo discente (Rendimento na Graduação, para Mestrado, e Rendimento no Mestrado (e se for necessário, Rendimento na Graduação), para Doutorado);
- 4.4. Em caso de empate, para discentes que pleiteiam bolsas de mestrado, será dada prioridade para discentes mulheres, discentes de Cursos que possuem menor número de bolsas, menor nota do curso, e persistindo o empate, cursos com menor tempo de funcionamento;
- 4.5. Em caso de empate, para discentes que pleiteiam bolsas de doutorado, será utilizado o Histórico escolar da Graduação, e caso persista o empate, será dada prioridade para discentes mulheres, discentes de Cursos que possuem menor número de bolsas, seguido pelo critério de cursos com menor tempo de funcionamento;
- 4.6. Um mesmo Programa de pós-graduação **poderá ter no máximo 2 bolsas aprovadas por modalidade (Mestrado e Doutorado)**, exceto se ao final das inscrições houver sobra de bolsas.
- 4.7. A classificação dos candidatos também levará em conta **a necessidade de atender a todos os grupos alvo** deste edital (Indígenas, Quilombolas, Pessoas com de Deficiência (PcD), Ribeirinhos, Extrativistas, Travestis, Transexuais, e Estrangeiros em condição de vulnerabilidade socioeconômica).

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O Programa de Pós-Graduação deverá inscrever o/a discente **por meio de Processo Eletrônico, via SIPAC, dirigido à DPG/PROPESP (11.72.02)**, e deverá apresentar os seguintes documentos para a inscrição:
 - 5.1.1. Cópia do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação;

EDITAL 15/2024 – PROPESP/CNPq - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CNPq

- 5.1.2. Documento que ateste uma condição referida no item 3.1. deste Edital ou auto-declaração;
- 5.1.3. Cópia do Histórico escolar da graduação para candidatos a bolsa de Mestrado;
- 5.1.4. Cópia do Histórico escolar da graduação e de Mestrado para candidatos a bolsa de Doutorado;

- 5.2. As Inscrições encaminhadas a outro endereço SIPAC, ou ainda como **Documentos**, não serão homologadas;
- 5.3. Discentes que ingressaram na UFPA por meio do PSE Indígenas e Quilombolas, assim como discentes do curso de graduação em Etnodesenvolvimento ficam dispensados da apresentação do documento referido no item 5.1.2, **devendo isto ser obrigatoriamente indicado na ficha de inscrição (Anexo I)**;
- 5.4. **Caso o Programa não apresente quaisquer das documentações previstas no item 5.1, ou ainda, apresente documentos que não permitam sua devida visualização (cópias em má qualidade), a inscrição do/a candidato/a não será homologada;**
- 5.5. É de obrigação do PPG verificar a qualidade e a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos/as.

6. RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado de cada uma das fases será publicado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (www.propesp.ufpa.br);
- 6.2. O recurso poderá ser interposto **pelo Programa de Pós-Graduação por e-mail**, pelo endereço dpg.propesp@ufpa.br, conforme calendário disponível neste edital;
- 6.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e seguindo o modelo do ANEXO II deste edital;
- 6.4. O Programa de Pós-Graduação, juntamente com o/a candidato/a, deverá ser consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido;
- 6.5. Caso haja procedência do recurso interposto dentro das especificações deste edital, a classificação inicial obtida pelos/as candidatos/as poderá ser alterada;
- 6.6. O resultado da avaliação do recurso interposto será disponibilizado por e-mail ao interessado/a;
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da avaliação de recursos.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 7.1. O Programa de Pós-Graduação cujo discente vier a ser contemplado no presente processo seletivo deverá encaminhar à PROPESP, **por e-mail (dpg.propesp@ufpa.br)**, no prazo estabelecido no calendário do edital, a seguinte documentação de cada um/a dos/das discentes:

- a) Cópia de documento de identificação, com foto, e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Dados bancários (exclusivamente conta Banco do Brasil), não devendo ser enviado fotos de cartão;
- d) Comprovante de matrícula atual;
- e) Termo de compromisso do bolsista e do orientador;
- f) Formulário de indicação de bolsista;

EDITAL 15/2024 – PROPESP/CNPq - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CNPq

g) Plano de trabalho aprovado.

7.2. Os modelos dos documentos solicitados no item 7.1 serão disponibilizados no site da PROPESP (www.propesp.ufpa.br) na aba do presente edital;

7.3. Caso o Programa não apresente quaisquer das documentações previstas no item 7.1. no prazo estabelecido no calendário, a concessão da bolsa será cancelada e transferida ao/à candidato/a que estiver na primeira colocação da fila de espera;

7.4. A PROPESP não se responsabilizará por inscrições não realizadas no sistema do CNPq pelo discente, ou ainda, em virtude de PPGs que ainda não estão habilitados no próprio CNPq.

8. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1. Acompanhar o desempenho acadêmico do/a discente, em conjunto com o/a orientador/a;

8.2. Intermediar o contato entre o/a discente e a PROPESP/DPG, após a concessão da bolsa;

8.3. Manter o cadastro de todos/as os/as discentes bolsistas ou não, nos sistemas internos e externos de gestão da Pós-Graduação (SIGAA/UFPA e Plataforma Sucupira/CAPES);

8.4. A suspensão da bolsa poderá ocorrer conforme a regulamentação específica do CNPq e por solicitação do/a bolsista, de seu/sua orientador/a ou do/a coordenador/a do Programa, com justificativa pertinente.

8.5. **Não será permitido a troca de discentes para uma mesma bolsa;**

8.6. Em relação a publicações e trabalhos:

8.6.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela bolsa deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da PROPESP.

8.6.2. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

8.6.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta bolsa deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria;

8.6.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público;

8.6.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO 1229/2023).

EDITAL 15/2024 – PROPESP/CNPq - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CNPq

9. CALENDÁRIO

FASES	DESCRIÇÃO DAS FASES	DATAS/ PERÍODOS
1ª fase	Lançamento do edital	19/04/2024
	Período de inscrições	19 a 29/04/2024
	Análise das inscrições	29/04/2024 a 03/05/2024
	Divulgação das inscrições homologadas	03/05/2024
	Prazo para recurso ao resultado da 1ª fase	Até 07/05/2024
	Divulgação dos resultados do recurso ao resultado da 1ª Fase	Até 08/05/2024
2ª fase	Análise das candidaturas pela Comissão de Avaliação	09 a 14/05/2024
	Divulgação do resultado preliminar	15/05/2024
	Prazo de recurso ao resultado da 2ª fase	Até 17/05/2024
	Divulgação dos resultados do recurso ao resultado da 2ª Fase	20/05/2024
3ª fase	Divulgação do resultado final	21/05/2024
	Recebimento de documentação para cadastro de bolsistas	22/05/2024 a 30/05/2024

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1 Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na Diretoria de Pós-Graduação da PROPESP, pelo e-mail dpg.propesp@ufpa.br, ou pelo site www.propesp.ufpa.br;

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Belém, 19 de abril de 2024.

Iracilda Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Marcelo Vallinoto
Diretor de Pós-Graduação

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do aluno:	
Número de matrícula:	
Número do CPF:	
E-mail:	Telefone:
Autodeclaração: (Indígenas, Quilombolas, Portadores de Deficiência (PcD), Ribeirinhos, Extrativistas, Travesti, Transexual, e, Estrangeiros em condição de vulnerabilidade socioeconômica):	
Vínculo empregatício: () Sim () Não	
PSE Indígenas e Quilombolas/Discentes de curso de graduação em Etnodesenvolvimento: () Sim () Não	
Nome do Programa de Pós-Graduação:	

Belém, ____ de _____ de 2024

Declaro que preencho todos os requisitos do presente edital.

ASSINATURA DO DISCENTE

Declaro que o discente preenche todos os requisitos do presente edital, e que o PPG não possui bolsa disponível no momento.

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO

